



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA - BAHIA.

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE SANTANA**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia **13 de junho de 2025, às 09:00horas**, Horário do Estado da Bahia, a Comissão de Contratação, o processo licitatório cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA - BAHIA”, descritos no “anexo I” – termo de referência e que se processará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM INVERSÃO DE FASES**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e com **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor e, suas alterações.
- 1.2. Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do [https:// https://bnc.org.br/](https://bnc.org.br/), sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.
- 1.3. Recebimento dos documentos de habilitação **será das 08:00 horas do dia 30/05/2025 às 08:00 horas do dia 13/06/2025.**
- 1.4. **Início da sessão e disputa de preços às 09:00 horas do dia 18/06/2025.**

- 1.5. O tempo de disputa ficará a critério do(a) pregoeiro(a), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.
- 1.6. A (s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.
- 1.7. Impugnações ao edital caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo site da BNC: <https://bnc.org.br/> . Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.
- 1.8. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo Site da BNC: <https://bnc.org.br/>. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.
- 1.9. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002;

ANEXO III – Modelo de Declaração de fato impeditivo;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento da Lei Complementar nº 123/06;

ANEXO V – Proposta de Preços;

ANEXO VI – Minuta de Contrato;

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 - DA BASE LEGAL

3.1. - A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:

3.1.1. - As estabelecidas no presente Edital e seus anexos;

3.1.2. - Os preceitos do direito público;

3.1.3. - Lei Federal N.º 14.133/21;

3.1.4 - Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

4 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. - A Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Santana, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.2. - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133/21.

4.3. - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. - Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, por órgão, no limite máximo de 5 (cinco) órgãos.

4.5. - Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5- DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisição de bens, para contratações futuras.

5.2. - O Setor de Licitações e Contratos será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará,

sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

5.3 - A convocação do fornecedor beneficiado pela Secretaria Municipal de Saúde, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que o fornecedor deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

5.4 - A solicitação de fornecimento deverá, preferencialmente, ser formalizada por e-mail, indicado pelo fornecedor na proposta de preço.

5.5 - Depois de requisitado, o fornecedor beneficiário, deverá retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.5.1 - O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Solicitante.

5.5.2 - Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

5.6 - O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

5.7 - Quando comprovada a hipótese acima, o Setor de Licitações e Contratos poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

5.8 - Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre os licitantes vencedores e aqueles que aceitarem fornecer pelo preço da proposta vencedora e a Secretaria Municipal de Administração, observadas as seguintes condições:

5.8.1 - Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de

classificação do certame, com o objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata por cancelamento de seu registro;

5.8.2 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Diário Oficial do Município de Santana, Bahia;

5.8.3 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

5.9. - Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

- 1) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 2) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado;
- 3) Se houver mais de um licitante na situação acima descrita no item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.10 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

5.11. - Observado o item anterior, o Órgão Gerenciador convocará o primeiro licitante classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação da convocação.

5.12. - A Secretaria Municipal de Saúde convocará formalmente o licitante classificado, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

5.13. - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor por escrito, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.14 - No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, ou ainda quando o licitante vencedor não apresentar situação regular conforme condições exigidas na habilitação, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas na lei, neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. - Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

5.16. -A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.17. - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5.18. - O Órgão Gerenciador deverá proceder à realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

5.19 - A pesquisa de preços será feita com a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.

6 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

6.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela

Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. - Na hipótese do subitem VI.I, quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originalmente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

7.1 - O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.1.1 - a pedido, quando:

- a) Comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do

pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

7.1.2. - Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde, quando:

- a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade;
- b) Perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Não retirar a respectiva nota de empenho, assinar o Contrato/Requisição ou instrumento equivalente, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, no prazo estabelecido por este, sem justificativa aceitável;
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- g) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.2 - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência; e
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto ao **SISTEMA DE LICITAÇÃO** através do site <https://www.bnc.org.br>.

8.2. **Não** poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas

suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21.

8.3. **Não** poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

8.4. **Não** será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

8.5. **A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) compreende:**

8.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

8.5.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.5.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

8.5.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6 do edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

8.5.2.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às **MEs e EPPs o prazo de 05(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

8.5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam ***iguais ou até 5% superiores ao melhor preço*** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

8.5.5. No caso de empate, preceder-se-á da seguinte forma:

8.5.5.1. A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.5.6. A ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.5.7. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.6., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.4., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.5., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

8.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

8.5.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme Anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

9. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema por meio site **[https:// www.bnc.org.br](https://www.bnc.org.br)**

9.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de Santana a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A proposta de preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, o qual deverá conter as seguintes informações:

10.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I) ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

10.1.2. Prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

10.1.3. O encaminhamento de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

10.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.1.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.2. Observações acerca da proposta de preços:

10.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

10.2.2. A omissão na proposta de preços em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

10.2.3. A apresentação da proposta de preços implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

10.2.4. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

10.2.5. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

10.2.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

10.3. Da sessão:

10.3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.3.2. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

10.3.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.3.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

10.3.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.3.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.3.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **Lote**.

10.3.10. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

10.3.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.3.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.3.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 (dez) por cento.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

10.3.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

10.3.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.3.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.3.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.3.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio,

justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.3.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.3.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.3.22. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.3.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.3.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.3.25. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.3.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.3.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3.29. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.3.30. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.3.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.3.32.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO DO GLOBAL**.

11.2. A análise da proposta de preços pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta de preços:

11.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital.

11.2.2. Que apresente preços manifestamente inexecutáveis.

11.2.3. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

11.2.4. Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

11.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas de preços apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no Anexo I.

11.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos,

observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

****Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pelo pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:**

12.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- 12.1.1 Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.
- 12.1.2. Declaração formal, conforme Anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 12.1.3. Declaração formal, conforme Anexo III, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.4. Declaração formal, conforme anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incursa nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

12.1.5. Prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2. Regularidade Fiscal

12.2.2. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.2.2.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a IN/SRF nº 1.005/10;

12.2.2.2. certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, à dívida ativa da União e à Seguridade Social, expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751 de 02/10/14;

12.2.2.3. certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da fazenda estadual;

12.2.2.4. certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;

12.2.2.5. certificado de regularidade junto ao FGTS;

12.2.2.6. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.3. Qualificação Econômico-financeira:

12.3.2. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

12.4. Qualificação Técnica

12.4.2. Comprovação de que a empresa proponente tenha aquisições compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa

jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhado de notas fiscais.

12.4.3. Alvará de Funcionamento Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e deverá possuir alvará de funcionamento dentro do Estado da Bahia.

12.5. Observações Quanto aos Documentos de Habilitação

12.5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.5.3. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

12.5.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.5.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021,

12.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13. DO PROCEDIMENTO.

13.1. Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas de preços. Após, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

13.1.2. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13.1.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2. Da Etapa Eletrônica de Lances e da Classificação das Propostas

13.2.2. Os lances ofertados serão pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.2.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(à) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.

13.2.5. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

13.2.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

13.2.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

13.2.8. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

13.2.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de preços de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no Anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.

13.2.10. Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

13.2.11. Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

13.2.12. O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.2.13. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.

13.2.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços que apresentou menor preço quanto à sua compatibilidade em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no Anexo I – termo de referência para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta de preços ofertada.

13.2.15. Em sendo desclassificada a proposta de preços de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

13.3. **Dos Recursos.**

13.3.2. Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do **sistema**, manifestar sua

intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de e então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

13.3.4. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

13.3.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

13.3.6. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo no setor de licitações do **município de Santana, bem como no sistema eletrônico**.

13.3.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.8. Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

13.3.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

13.4. Da Homologação

13.4.2. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A Administração do Município de Santana/BA convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, dentro prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.2.

14.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.2.

14.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.4. As cláusulas relativas à vigência contratual e garantia, condições gerais, obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à entrega do objeto, estão previstas na minuta de contrato que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

15. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas relativas ao pagamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme Orçamento Geral do Município para 2025:

UNIDADE	01.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATIVIDADE	2.031	Gestão das Ações de Saude.
ELEMENTO	3.3.9.0.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
FONTE	15001002	Recursos Ordinários FUS

UNIDADE	01.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATIVIDADE	2.032	Desenv. Das Ações Atenção Basica em Saúde
ELEMENTO	3.3.9.0.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
FONTE	1600	Transf. Rec. Sistema Unico Saude - SUS

UNIDADE	01.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATIVIDADE	2.033	Desenv. Das Ações do Programa de Saúde Familia - PSF
ELEMENTO	3.3.9.0.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
FONTE	1600	Transf. Rec. Sistema Unico Saude - SUS

UNIDADE	01.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATIVIDADE	2.040	Desenv. Das Ações de Atendimento Ambulatoriais – SIA/SUS
ELEMENTO	3.3.9.0.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
FONTE	1600	Transf. Rec. Sistema Unico Saude - SUS

UNIDADE	01.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATIVIDADE	2.041	Desenv. Das Ações da AIH - NORMAL
ELEMENTO	3.3.9.0.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
FONTE	1600	Transf. Rec. Sistema Unico Saude - SUS

16. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

16.1. O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

16.2. O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.

16.3. Durante a execução do contrato/nota de empenho, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

16.4. O prazo de entrega: conforme termo de referência deste edital.

16.5. Local e horário de entrega: conforme termo de referência deste edital

16.6. Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo município, deverá a **CONTRATADA** também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados a eles.

16.7. Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a **CONTRATADA** seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 10.2 da minuta contratual.

16.8. **O objeto se estiver de acordo com edital e seus anexos, será recebido:**

16.8.2. Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, ficando a cargo da Administração a expedição do termo de recebimento provisório e/ou carimbo de

recebimento, face à necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto;

16.8.3. Definitivamente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do termo de recebimento definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

16.8.4. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17. **DAS PENALIDADES**

17.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem:

17.1.2. Quanto ao procedimento licitatório:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência, constante na minuta de contrato em anexo.
- b) A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.
- c) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses.
- d) Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa compensatória, calculada

sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

18. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações do Município de Santana/BA.

18.3. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no **Foro de Santana/BA, quando não resolvidas administrativamente.**

Santana/BA, 27 de maio de 2025.

GERALDO MARGELA SOBRAL PEREIRA

Secretário de Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação, tipo menor preço global, tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA - BAHIA.

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pacientes em veículo ambulância é para atender aos munícipes que precisam de transporte intermunicipal para realização de consultas, exames e cirurgias.

Considerando que o elevado número de pacientes transportados para Hospitais e Clínicas de outros Municípios acarreta, por diversas vezes, na falta de transporte para as simples remoções dos pacientes, a locação do veículo terá o intuito de solucionar estas faltas, realizando o transporte dos munícipes dentro e fora do Município de Santana, além das remoções avançadas, estas as quais o município não possui transporte adequado.

Além disso, deve-se considerar ainda que a Secretaria Municipal de Saúde possui em sua frota apenas duas ambulâncias em atividade e condições de viagem, e necessita ter à disposição ambulâncias para os transportes de pacientes e ainda para os principais eventos patrocinados pelo Município, entre outros previamente autorizados pelo Poder Público,

Sendo assim, justifica-se a presente licitação, considerando a demanda do município, com o objetivo principal de garantir o transporte público seguro, eficiente e adequado para o deslocamento dos pacientes, visando o atendimento ágil e de qualidade à população de Santana/BA.

3. DESCRIÇÃO

3.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA - BAHIA.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO MENSAL 01 VEÍCULO	VALOR MENSAL DE TODOS OS VEÍCULOS	VALOR TOTAL TODOS OS VEÍCULOS
01	Mensal	03	Locação de ambulância para Serviço de transporte de pacientes em ambulância conforme portaria nº 2048 de 2022 sem limite de quilometragem				

A solução escolhida para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, após análise comparativa das diferentes alternativas disponíveis no mercado, bem como dos requisitos específicos para atendimento da necessidade, foi a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pacientes em veículo ambulância.

A abertura do processo licitatório permitirá a participação de diversas empresas, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa em termos de qualidade, preço, prazo para prestação do serviço, garantias oferecidas e demais condições estabelecidas no edital. Essa medida assegura o cumprimento da legislação vigente, além de promover a ampla concorrência e a busca pela melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Portanto, a abertura do certame é a solução mais adequada para garantir a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pacientes em veículos ambulância de forma transparente, legal e eficiente, atendendo aos interesses e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da população beneficiada pelos serviços prestados

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Dos Veículos:

4.1.1. Especificações Detalhadas:

- a) Motor: 2.8L 16V Turbo a Diesel;
- b) Potência: 204CV;
- c) Torque: 42,8 kgf.m.;
- d) Transmissão: Manual de 6 Velocidades;
- e) Tração: 4x4 reduzida com acionamento eletrônico e bloqueio do diferencial traseiro;
- f) Dimensões (aproximadas): 1) Comprimento: 5.325mm; 2) Largura: 1.855mm; 3) Altura: 1.815mm; 4) Entre-eixos: 3.085mm, 5) Peso: 1.635kg;
- g) Capacidade do Tanque: 65 Litros.

4.1.2 Prazo de entrega: até 02 (duas) horas após assinatura do contrato;

4.1.3 Quilometragem média mês: 10.000km (dez mil quilômetros);

4.1.4 Seguir Portaria 2048

4.1.5 . Possuir CNES (cadastro nacional de Estabelecimentos de Saúde)

4.1.6 veículos deverão possuir seguro para cobertura total do veículo e de terceiros no valor igual ou superior a R\$ 200 mil.

4.1.7 veículos deverá vir com rastreador

4.1.8 os equipamentos médicos contidos no veículo deverá está com laudo de calibração em dias

4.1.9 os veículos deverão possuir laudo Eletromecânico e de Fumaça emitidos por um engenheiro.

4.1.20 quilometragem média mês: 10 mil km

4.1.21 Em caso de manutenção do veículo para manutenção, substituição ou reparos, deverá possuir veículo reserva com os mesmos parâmetros no prazo de 2 horas.

4.1.22 Os veículos deverão possuir as seguintes características, além dos itens necessários para cada tipo de ambulância, conforme especificado na Portaria nº 2.048, de 05 de novembro de 2002/MS.

4.1.23 Seguro integral (danos materiais, corporais e morais) superior a R\$ 200.000,00. O Seguro deverá ser válido durante todo o Período de vigência da Ata de Registro de Preços e em território nacional (deverá ser apresentada apólice do seguro para fins de assinatura da Ata de Registro de Preço);

4.1.24 Trafegarem com a vistoria do DETRAN compatível com o tipo de veículo;

4.1.25 Trafegarem com a vistoria do DETRAN compatível com o tipo de veículo;

4.1.26 Ter ar-condicionado no compartimento do motorista e do paciente;

4.1.27 Ter acessórios obrigatórios: (cintos de segurança três pontas, extintor estepe, chave de roda, macaco, triângulo e estepe), além dos acessórios médicos necessários com laudos de calibração.

4.1.27 Licença Veicular emitida pela Vigilância Sanitária da cidade de origem (deverá ser apresentada para fins de assinatura da Ata de Registro de Preço) – As ambulâncias deverão estar em conformidade com a Portaria nº 2.048, de 05 de novembro de 2002/ MS .

4.1.28 Todos os equipamentos, aparelhos e acessórios da ambulância deverão estar em perfeitas condições de uso, sendo de inteira responsabilidade da contratada a manutenção dos mesmos, bem como os danos ao contratante ou terceiros decorrentes de suas falhas;

4.1.29 Os veículos deverão estar sempre limpos para o serviço, devendo ser lavados por dentro e por fora, no mínimo, 1 (uma) vez por semana. Sempre que ocorrer eventualidade do veículo estar sujo, este deve ser limpo imediatamente, com possibilidade de substituição do veículo se necessário. E ainda, os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos, e com a documentação exigida mantida regularizada.

4.1.30 É de responsabilidade da CONTRATADA supervisionar periodicamente o serviço prestado, realizando manutenção preventivas periódicas nas ambulâncias e dos equipamentos nela contidos.

4.1.31 Deverá providenciar junto aos órgãos competentes as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades, sem ônus para a Secretaria Municipal da Saúde.

4.1.32 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes no presente termo de referência.

4.1.33 Utilizar veículos mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e portar os equipamentos obrigatórios para a perfeita execução do objeto.

4.1.35 Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados a contratante e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade do contratante.

4.1.36 Responsabilizar-se pela manutenção das ambulâncias e dos equipamentos que a integram, é sempre que necessário deixar um veículo reserva com as mesmas características no lugar do veículo mobilizado.

4.1.37 Custear todos os encargos resultantes da prestação dos serviços inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto.

5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que cumpridas as exigências técnicas do presente termo de referência;

5.2 Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta de preços com os valores dos itens, ou seja, o valor global do lote deverá ser distribuído de acordo com o valor final ofertado.

4. DO FISCAL

6.1 Fica designado o servidor Wesley responsável pelo Setor de Transporte da Secretaria de Saúde de Santana/BA, para acompanhar, fiscalizar e controlar o contrato.

5. DA RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Será responsável pela aquisição o Secretário responsável pela Pasta.

7.2 As empresas declaradas vencedoras dos itens constantes do Anexo I, deverão protocolar junto à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 01 (um) dia útil, prorrogável, a critério da Secretaria, os seguintes documentos:

7.3 Deverá a licitante comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, com os veículos para ser realizada a vistoria por servidor, referente às solicitações descritas no Termo de Referência, quais sejam:

- a) Especificação veículo Ambulância
- b) Seguros;
- c) Emplacamento e regulamentação nos termos da Lei Estadual nº 13.296/08 e Lei nº 9.503/97;
- d) Possuir GPS/rastreador.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura de contrato, observando o que dispõe e o prazo de execução será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se prejudicada a execução por justificativa aplicável;

8.2 A **CONTRATADA** fica responsável ainda pela observância de todas as normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade;

8.3 A Secretaria de Saúde necessita de imediato início dos serviços a serem executados;

- 8.4** O veículo deverá estar no local de origem do paciente no horário acordado quando acionado, levando em consideração o local de destino do paciente e dentro de no máximo 30 (trinta) minutos quando acionados emergencialmente;
- 8.5** A solicitação da remoção será feita através da **CONTRATANTE** indicando o local da retirada do paciente e o local do destino, esclarecendo se trata de remoção de ida e volta, além, disso, a empresa **CONTRATADA** deverá viabilizar o sistema de comunicação entre a base operacional e os sistemas de saúde;
- 8.6** O quilômetro inicial e final para contagem de quilometragem rodada será o do local da retirada e entrega do paciente;
- 8.7** Caso a remoção do paciente seja apenas para ida, sem retorno à municipalidade, o quilômetro inicial será do local onde o paciente estiver e o final será o local de destino da consulta/exame/procedimento;
- 8.8** A prestação do serviço será de segunda a domingo, inclusive feriados, à disposição de chamado, com sistema de atendimento 24 (vinte quatro) horas por dia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que emitirá autorização/chamada por escrito (fax ou e-mail), mensagem eletrônica, constando o nome do paciente, local que se encontra, dia e horário, percurso, assinatura legível do solicitante ou carimbo, mediante liberação de vaga no local de destino.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.2** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;
- 9.3** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

- 9.4 Colocar os veículos à disposição da Secretaria de Saúde Santana nas datas previamente estipuladas e atender aos chamados da **CONTRATADA** de acordo com o prazo estabelecido, o que poderá ser reduzido em razão das urgências e horários limites de chegada do paciente ao estabelecimento de saúde de destino;
- 9.5 Em caso de sinistros ocorridos com os veículos será de total responsabilidade da licitante vencedora o pagamento de danos materiais, danos morais, inclusive de terceiros.
- 9.6 Os veículos deverão ser devidamente emplacados e regulamentados nos termos da Lei Estadual nº 13.296/08 e Lei nº 9.503/97, devendo-se apresentar até a data fixada para a efetiva prestação de serviço os respectivos documentos;
- 9.7 Oferecer veículos com toda documentação exigida pelos órgãos competentes de origem e destino, para o serviço específico a ser prestado.
- 9.8 A empresa vencedora do certame deverá apresentar toda a documentação regularizada no que diz respeito às obrigações legais obrigatórias para o fim solicitado;
- 9.9 Utilizar veículos mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e portar os equipamentos obrigatórios para a perfeita execução do objeto.;
- 9.10 Responsabilizar-se pela manutenção das ambulâncias e dos equipamentos que a integram, e sempre que necessário, deixar um veículo reserva com as mesmas características no lugar do veículo mobilizado.
- 9.11 Custear todos os encargos resultantes da prestação dos serviços inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

- 10.2** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço a ser executado;
- 10.3** Encaminhar a nota de empenho, autorização de serviço para a **CONTRATADA** e informar prazos de início;
- 10.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 10.5** Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 10.6** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da citada Lei, ou pelos respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- 10.7** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;
- 10.8** Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, em até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da despesa;
- 10.9** Manter em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e portar os equipamentos obrigatórios para a perfeita execução do objeto.
- 11. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DO ORÇAMENTO SIGILOSO NA LICITAÇÃO**
- 11.1** A Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, prevê a possibilidade da utilização do orçamento sigiloso como forma de proteger a Administração sobre preço e conluio entre licitantes.

O Artigo 24, § 3º, da Lei 14.133/2021: “O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, total ou parcialmente, se a divulgação puder frustrar os objetivos do certame ou, conforme justificativa expressa no processo, representar risco para a Administração Pública. ”

Neste contexto, a não divulgação prévia do orçamento estimado busca evitar distorções na concorrência e garantir uma contratação mais vantajosa para o interesse público.

12. DAS SANCÕES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

12.2 A **CONTRATADA** poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3 Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

12.4. As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA**.

12.5. Fica garantido à **CONTRATADA** o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

12.6. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente da **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.7. Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

12.8. A multa compensatória poderá ser de:

- a) 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

Santana/BA, 27 de Maio de 2025.

GERALDO MARGELA SOBRAL PEREIRA

Secretário de Saúde



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº XX, com sede na Rua XX, nº XX, Bairro XX, Cidade XX, CEP: XXXXX, declara, que tem conhecimento do edital e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o Edital Pregão xx/20xx, Processo Administrativo nº xx/20xx.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data.

Nome da Empresa
CNPJ:
Nome do Representante Legal:
CPF:
Carimbo

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP: _____, por intermédio de seu representante legal (*nome completo, RG, CPF*), DECLARA a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local e Data.

Assinatura: _____

Nome da Empresa

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

CPF:

Carimbo

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Local e Data.

Assinatura: _____

Nome da Empresa

CNPJ:

Nome do Representante Legal:



CPF:
Carimbo

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA



ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0xx/20xx		
RAZÃO SOCIAL: CNPJ:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
TEL: (XX)	FAX:	E-MAIL:

**DESCRIÇÃO DA
PROPOSTA DE PREÇOS**

LOTE .						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ Referência	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						
(VALOR POR EXTENSO)						
VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESENTA) DIAS						
GARANTIA:						

Local e Data.

Assinatura: _____

Nome da Empresa



CNPJ:
Nome do Representante Legal:
CPF:
Carimbo

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº xxx

Pregão Eletrônico nº xxx

MUNICÍPIO DE SANTANA, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº. 13.913.140/0001-00, situada na Praça da Bandeira, 399, Centro, Santana, /BA, CEP 47.700-000 - neste ato representado pelo **Senhor Prefeito Municipal JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº. 24.871.954-87 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº. 026.378.715-04, residente e domiciliado na Avenida João Durval Carneiro, nº. 1298, nesta cidade de Santana Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº 138/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

I - DO OBJETO

I.I - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de _____, especificado(s) no(s) item(ns) _____ do _____ Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 0xx/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

II.I - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Contatos, Representante Legal)
------------	--

Especificação	Marca (se exigida no Edital)	Modelo (se exigido no Edital)	Unid.	Quant. Máx.	Quant. Mín.	Valor Unit.	Prazo ou Validade

II.II - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

III - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

III.I - O órgão gerenciador será o(a) _____ (nome do órgão).

III.II - Além do gerenciador, **não há (ou] são)** órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes:	Unidade	Quantidade

IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IV.I - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

IV.I.I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

IV.I.II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

IV.I.III - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

IV.II - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

IV.II.I - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

IV.III - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

IV.IV - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

IV.V - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item IV.I.

IV.VI - Dos limites para as adesões:

IV.IV.I - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

IV.IV.II - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

IV.V - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e

municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item IV.IV.I.

IV.VI - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item V.IV.I, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV.VII - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

V - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

V.I - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

V.II - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

V.II.I - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

V.III - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

V.III.I - O instrumento contratual de que trata o item V.II. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

V.IV - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

V.V - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

V.V.I - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

V.V.II - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

V.V.II.I - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

V.V.II.II - Mantiverem sua proposta original.

V.V.III - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

V.VI - O registro a que se refere o item V.IV.II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

V.VII - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

V.VIII - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item V.V.II. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

V.VIII.I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

V.VIII.II - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item IX.

V.IX - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

V.X - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

V.X.I - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

V.XI - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

V.XII - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item V.III, observando o item V.VII e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

V.XIII - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item V.IV.II.I, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

V.XIII.I - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

V.XIII.II - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

V.XIV - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VI - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

VI.I - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

VI.I.I - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

VI.I.II - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

VI.I.III - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

VI.I.IV - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

VI.II - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

VI.II.I - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre

a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

VI.II.II - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item IX.I, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

VI.II.III - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item V.VII.

VI.II.IV - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item IX.IV, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

VI.II.V - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item VI.II e no item VI.II.I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI.II.VI - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

VII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VII.I - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

VII.II - O remanejamento somente poderá ser feito:

VII.II.I - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
ou

VII.II.II - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

VII.III - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

VII.IV - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

VII.IV - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

VII.V - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

VII.VI - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item VIII.III, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

VIII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

VIII.I - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

VIII.I.I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

VIII.I.II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

VIII.I.III - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

VIII.I.IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

VIII.I.IV.I - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

VIII.II - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item IX.I será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

VIII.III - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

VIII.IV - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

VIII.IV.I - Por razão de interesse público;

VIII.IV.II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
ou

VIII.IV.III - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

IX - DAS PENALIDADES

IX.I - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

IX.I.I - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

IX.II - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

IX.III - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item IX.I, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

X.I - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

X.II - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)